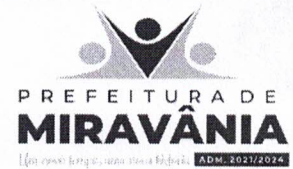




**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



## **CONTRATO DE PROGRAMA Nº 004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**CONTRATO DE PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CISAMSF.**

O **MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.491/0001-94, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 300 – Centro, denominado **“CONTRATANTE”**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elzio Mota Dourado, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 10.638.153 (SSP/MG), inscrita no CNPJ/MF sob nº 088.141.126-49, residente e domiciliado na Fazenda Miradouro, Zona Rural no município de Miravânia/MG, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CISAMSF**, pessoa jurídica de direito público interno, com escritório administrativo localizado na Rua Professor Aurélio Caciquinho, nº 195, Bairro: São Vicente, Januária/MG, inscrito sob o CNPJ nº 01.289.973/0001-55 e isento de inscrição estadual, doravante denominado **“CONTRATADO”**, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito de São João das Missões/MG, Sr. Jair Cavalcante Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 074.323.946-60, tem justos e acordados a celebração deste “Contrato de Programa”, na forma de gestão associada, com o “CISAMSF”, pautando na transferência de recursos financeiros, por conta da prestação de serviços de exames de análises clínicas laboratoriais, para fins de diagnósticos para atendimento ao município de Miravânia, em regime consorciado, que serão prestados pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Alto Médio São Francisco – CISAMSF, contratação esta que dar-se-á através de Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso XXVI da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, objeto do Procedimento Administrativo nº 003/2025 - Dispensa de Licitação nº 002/2025, de acordo com as cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** - O presente instrumento fundamenta-se na Lei federal nº 11.107/2005; no Decreto federal nº 6.017/2007; na Lei federal nº 8.666/93; na Lei federal 8.078/1990 no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CISAMSF.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** – Constitui objeto do presente instrumento a celebração de “Contrato de Programa”, na forma de gestão associada, com o “CISAMSF”, pautando na transferência de recursos financeiros, por conta da prestação de serviços de exames de análises clínicas laboratoriais, para fins de diagnósticos para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



atendimento ao município de Miravânia, em regime consorciado, que serão prestados pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Alto Médio São Francisco – CISAMSF, contratação esta que dar-se-á através de Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso XXVI da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), pelos serviços avençados, o valor unitário descritos no quadro abaixo, mediante transferência bancária, em conta específica informada pelo CONTRATADO(A); sendo paga até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
0001	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO:	unidade	100,00	R\$ 2,01	R\$ 201,00
0002	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS):	unidade	300,00	R\$ 3,63	R\$ 1.089,00
0003	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS):	unidade	200,00	R\$ 3,68	R\$ 736,00
0004	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS):	unidade	200,00	R\$ 6,55	R\$ 1.310,00
0005	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS):	unidade	200,00	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
0006	DOSAGEM DE ACETONA	unidade	80,00	R\$ 1,85	R\$ 148,00
0007	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO:	unidade	185,00	R\$ 2,01	R\$ 371,85
0008	DOSAGEM DE ACIDO URICO:	unidade	1.303,00	R\$ 1,85	R\$ 2.410,55
0009	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO:	unidade	100,00	R\$ 9,00	R\$ 900,00
0010	DOSAGEM DE ALDOLASE:	unidade	100,00	R\$ 3,68	R\$ 368,00
0011	DOSAGEM DE ALFA 1 ANTITRIPSINA	unidade	100,00	R\$ 3,68	R\$ 368,00
0012	DOSAGEM DE ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	unidade	100,00	R\$ 3,68	R\$ 368,00
0013	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA:	unidade	100,00	R\$ 3,68	R\$ 368,00
0014	DOSAGEM DE AMILASE:	unidade	200,00	R\$ 2,25	R\$ 450,00
0015	DOSAGEM DE AMÔNIA	unidade	50,00	R\$ 3,51	R\$ 175,50
0016	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES:	unidade	500,00	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
0017	DOSAGEM DE CALCIO:	unidade	500,00	R\$ 1,85	R\$ 925,00
0018	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL:	unidade	200,00	R\$ 3,51	R\$ 702,00
0019	DOSAGEM DE CLORETO:	unidade	300,00	R\$ 1,85	R\$ 555,00
0020	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL:	unidade	1.500,00	R\$ 3,51	R\$ 5.265,00
0021	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL:	unidade	1.500,00	R\$ 3,51	R\$ 5.265,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



0022	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL:	unidade	1.500,00	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
0023	DOSAGEM DE CREATININA	unidade	1.500,00	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
0024	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK):	unidade	100,00	R\$ 3,68	R\$ 368,00
0025	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB:	unidade	50,00	R\$ 4,12	R\$ 206,00
0026	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA:	unidade	50,00	R\$ 3,51	R\$ 175,50
0027	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA:	unidade	200,00	R\$ 3,68	R\$ 736,00
0028	DOSAGEM DE FERRITINA:	unidade	400,00	R\$ 15,59	R\$ 6.236,00
0029	DOSAGEM DE FERRO SERICO:	unidade	600,00	R\$ 3,51	R\$ 2.106,00
0030	DOSAGEM DE FOLATO - ÁCIDO FÓLICO	unidade	100,00	R\$ 15,65	R\$ 1.565,00
0031	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	unidade	100,00	R\$ 2,01	R\$ 201,00
0032	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA:	unidade	500,00	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
0033	DOSAGEM DE FOSFORO:	unidade	100,00	R\$ 1,85	R\$ 185,00
0034	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA:	unidade	200,00	R\$ 2,01	R\$ 402,00
0035	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT):	unidade	1.054,00	R\$ 3,51	R\$ 3.699,54
0036	DOSAGEM DE GLICOSE:	unidade	5.000,00	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
0037	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA:	unidade	1.500,00	R\$ 7,86	R\$ 11.790,00
0038	DOSAGEM DE LACTATO	unidade	100,00	R\$ 3,68	R\$ 368,00
0039	DOSAGEM DE LIPASE:	unidade	500,00	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
0040	DOSAGEM DE MAGNESIO:	unidade	100,00	R\$ 2,01	R\$ 201,00
0041	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEINAS:	unidade	300,00	R\$ 2,01	R\$ 603,00
0042	DOSAGEM DE POTASSIO:	unidade	500,00	R\$ 1,85	R\$ 925,00
0043	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS:	unidade	700,00	R\$ 1,40	R\$ 980,00
0044	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES:	unidade	600,00	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
0045	DOSAGEM DE SODIO:	unidade	500,00	R\$ 1,85	R\$ 925,00
0046	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA:	unidade	1.000,00	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
0047	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA:	unidade	1.000,00	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
0048	DOSAGEM DE TRANSFERRINA:	unidade	500,00	R\$ 4,12	R\$ 2.060,00
0049	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS:	unidade	5.000,00	R\$ 3,51	R\$ 17.550,00
0050	DOSAGEM DE UREIA:	unidade	1.500,00	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
0051	DOSAGEM DE VITAMINA B12:	unidade	547,00	R\$ 15,24	R\$ 8.336,28
0052	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	unidade	50,00	R\$ 3,68	R\$ 184,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



0053	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	unidade	100,00	R\$ 4,42	R\$ 442,00
0054	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 ) (EXCESSO OU DEFICIT BASE):	unidade	50,00	R\$ 15,65	R\$ 782,50
0055	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D:	unidade	488,00	R\$ 15,24	R\$ 7.437,12
0056	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA:	unidade	50,00	R\$ 6,48	R\$ 324,00
0057	CONTAGEM DE PLAQUETAS	unidade	1.500,00	R\$ 2,73	R\$ 4.095,00
0058	CONTAGEM RETICULÓCITOS	unidade	200,00	R\$ 2,73	R\$ 546,00
0059	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR:	unidade	50,00	R\$ 2,73	R\$ 136,50
0060	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA):	unidade	50,00	R\$ 2,73	R\$ 136,50
0061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA:	unidade	50,00	R\$ 2,73	R\$ 136,50
0062	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO:	unidade	200,00	R\$ 2,73	R\$ 546,00
0063	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA:	unidade	50,00	R\$ 2,73	R\$ 136,50
0064	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO –DUKE:	unidade	300,00	R\$ 2,73	R\$ 819,00
0065	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY:	unidade	50,00	R\$ 9,00	R\$ 450,00
0066	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS:	unidade	50,00	R\$ 5,79	R\$ 289,50
0067	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA:	unidade	300,00	R\$ 2,85	R\$ 855,00
0068	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA):	unidade	1.000,00	R\$ 5,77	R\$ 5.770,00
0069	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA:	unidade	1.000,00	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
0070	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO:	unidade	200,00	R\$ 2,73	R\$ 546,00
0071	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE:	unidade	100,00	R\$ 4,11	R\$ 411,00
0072	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	unidade	50,00	R\$ 6,48	R\$ 324,00
0073	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	unidade	50,00	R\$ 4,60	R\$ 230,00
0074	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	unidade	500,00	R\$ 1,53	R\$ 765,00
0075	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	unidade	100,00	R\$ 4,11	R\$ 411,00
0076	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	unidade	100,00	R\$ 5,41	R\$ 541,00
0077	ERITROGRAMA (ERITROCITOS,HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO):	unidade	100,00	R\$ 2,73	R\$ 273,00
0078	HEMATÓCRITO	unidade	100,00	R\$ 1,53	R\$ 153,00
0079	HEMOGRAMA COMPLETO:	unidade	5.000,00	R\$ 4,11	R\$ 20.550,00
0080	LEUCOGRAMA	unidade	500,00	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
0081	PESQUISA TRIPANOSSOMA:	unidade	100,00	R\$ 2,73	R\$ 273,00
0082	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS:	unidade	50,00	R\$ 12,00	R\$ 600,00
0083	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD):	unidade	100,00	R\$ 2,73	R\$ 273,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



0084	CONTAGEM DE LINFOCITOS B:	unidade	50,00	R\$ 15,00	R\$ 750,00
0085	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS:	unidade	50,00	R\$ 15,00	R\$ 750,00
0086	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO):	unidade	50,00	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
0087	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO):	unidade	50,00	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
0088	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50):	unidade	100,00	R\$ 9,25	R\$ 925,00
0089	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE:	unidade	700,00	R\$ 2,83	R\$ 1.981,00
0090	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA:	unidade	1.500,00	R\$ 9,25	R\$ 13.875,00
0091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA:	unidade	50,00	R\$ 15,06	R\$ 753,00
0092	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA):	unidade	1.000,00	R\$ 16,42	R\$ 16.420,00
0093	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA:	unidade	50,00	R\$ 13,55	R\$ 677,50
0094	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3:	unidade	50,00	R\$ 17,16	R\$ 858,00
0095	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4:	unidade	50,00	R\$ 17,16	R\$ 858,00
0096	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE):	unidade	50,00	R\$ 9,25	R\$ 462,50
0097	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM):	unidade	50,00	R\$ 17,16	R\$ 858,00
0098	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA:	unidade	1.500,00	R\$ 2,83	R\$ 4.245,00
0099	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C:	unidade	15,00	R\$ 298,48	R\$ 4.477,20
0100	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS:	unidade	50,00	R\$ 17,16	R\$ 858,00
0101	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA:	unidade	50,00	R\$ 10,00	R\$ 500,00
0102	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA:	unidade	50,00	R\$ 10,00	R\$ 500,00
0103	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA:	unidade	50,00	R\$ 8,67	R\$ 433,50
0104	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI:	unidade	50,00	R\$ 17,16	R\$ 858,00
0105	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA):	unidade	200,00	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
0106	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2:	unidade	50,00	R\$ 18,55	R\$ 927,50
0107	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA RNP:	unidade	50,00	R\$ 17,16	R\$ 858,00
0108	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS:	unidade	50,00	R\$ 5,74	R\$ 287,00
0109	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM:	unidade	181,00	R\$ 17,16	R\$ 3.105,96
0110	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO):	unidade	181,00	R\$ 18,55	R\$ 3.357,55
0111	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA):	unidade	181,00	R\$ 18,55	R\$ 3.357,55
0112	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS:	unidade	50,00	R\$ 9,25	R\$ 462,50
0113	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS:	unidade	50,00	R\$ 10,00	R\$ 500,00
0114	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS:	unidade	50,00	R\$ 9,25	R\$ 462,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



0115	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS:	unidade	50,00	R\$ 3,70	R\$ 185,00
0116	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IFI):	unidade	50,00	R\$ 10,00	R\$ 500,00
0117	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70):	unidade	50,00	R\$ 10,00	R\$ 500,00
0118	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES:	unidade	50,00	R\$ 9,70	R\$ 485,00
0119	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO):	unidade	50,00	R\$ 2,83	R\$ 141,50
0120	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO:	unidade	50,00	R\$ 10,00	R\$ 500,00
0121	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA:	unidade	50,00	R\$ 17,16	R\$ 858,00
0122	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS:	unidade	50,00	R\$ 17,16	R\$ 858,00
0123	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA:	unidade	50,00	R\$ 17,16	R\$ 858,00
0124	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO:	unidade	50,00	R\$ 17,16	R\$ 858,00
0125	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO:	unidade	50,00	R\$ 17,16	R\$ 858,00
0126	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO:	unidade	117,00	R\$ 17,16	R\$ 2.007,72
0127	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA:	unidade	132,00	R\$ 17,16	R\$ 2.265,12
0128	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBS):	unidade	100,00	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
0129	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE):	unidade	100,00	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
0130	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE (ANTI-HCV):	unidade	50,00	R\$ 18,55	R\$ 927,50
0131	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV):	unidade	50,00	R\$ 18,55	R\$ 927,50
0132	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA:	unidade	50,00	R\$ 17,16	R\$ 858,00
0133	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS EPSTEIN-BARR:	unidade	50,00	R\$ 2,83	R\$ 141,50
0134	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS:	unidade	200,00	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
0135	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS:	unidade	50,00	R\$ 9,25	R\$ 462,50
0136	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA:	unidade	500,00	R\$ 16,97	R\$ 8.485,00
0137	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI:	unidade	158,00	R\$ 9,25	R\$ 1.461,50
0138	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENOCENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC TOTAL):	unidade	100,00	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
0139	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS:	unidade	50,00	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
0140	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG):	unidade	50,00	R\$ 18,55	R\$ 927,50
0141	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG RUBEOLA (RUBEOLA IGG):	unidade	50,00	R\$ 17,16	R\$ 858,00
0142	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG VARICELA-HERPES ZOSTER:	unidade	50,00	R\$ 17,16	R\$ 858,00
0143	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG EPSTEIN-BARR:	unidade	50,00	R\$ 17,16	R\$ 858,00
0144	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG HERPES SIMPLES:	unidade	50,00	R\$ 17,16	R\$ 858,00
0145	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS:	unidade	148,00	R\$ 11,61	R\$ 1.718,28



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



0146	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA:	unidade	500,00	R\$ 18,55	R\$ 9.275,00
0147	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS:	unidade	151,00	R\$ 10,00	R\$ 1.510,00
0148	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI:	unidade	173,00	R\$ 9,25	R\$ 1.600,25
0149	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC IGM):	unidade	50,00	R\$ 18,55	R\$ 927,50
0150	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS:	unidade	109,00	R\$ 20,00	R\$ 2.180,00
0151	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM):	unidade	50,00	R\$ 18,55	R\$ 927,50
0152	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM RUBEOLA (RUBEOLA IGM):	unidade	500,00	R\$ 17,16	R\$ 8.580,00
0153	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM VARICELA-HERPES ZOSTER:	unidade	50,00	R\$ 17,16	R\$ 858,00
0154	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM EPSTEIN-BARR:	unidade	50,00	R\$ 17,16	R\$ 858,00
0155	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM HERPES SIMPLES:	unidade	50,00	R\$ 17,16	R\$ 858,00
0156	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA):	unidade	50,00	R\$ 13,35	R\$ 667,50
0157	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE HEPATITE B HBSAG:	unidade	100,00	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
0158	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG):	unidade	50,00	R\$ 18,55	R\$ 927,50
0159	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS:	unidade	50,00	R\$ 2,83	R\$ 141,50
0160	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE):	unidade	100,00	R\$ 4,10	R\$ 410,00
0161	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCENCIA:	unidade	100,00	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
0162	PESQUISA DE IGE ALERGENO-ESPECIFICA:	unidade	100,00	R\$ 9,25	R\$ 925,00
0163	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IFI):	unidade	100,00	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
0164	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK):	unidade	50,00	R\$ 1,77	R\$ 88,50
0165	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS:	unidade	50,00	R\$ 1,77	R\$ 88,50
0166	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1:	unidade	50,00	R\$ 18,00	R\$ 900,00
0167	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C:	unidade	47,00	R\$ 168,48	R\$ 7.918,56
0168	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS:	unidade	100,00	R\$ 4,10	R\$ 410,00
0169	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS:	unidade	100,00	R\$ 2,83	R\$ 283,00
0170	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS:	unidade	50,00	R\$ 10,00	R\$ 500,00
0171	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS:	unidade	50,00	R\$ 10,00	R\$ 500,00
0172	TESTES ALERGICOS DE CONTATO:	unidade	50,00	R\$ 1,77	R\$ 88,50
0173	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS:	unidade	26,00	R\$ 15,00	R\$ 390,00
0174	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES:	unidade	50,00	R\$ 2,83	R\$ 141,50
0175	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANA IGA:	unidade	47,00	R\$ 18,55	R\$ 871,85
0176	DOSAGEM DE TROPONINA:	unidade	50,00	R\$ 9,00	R\$ 450,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

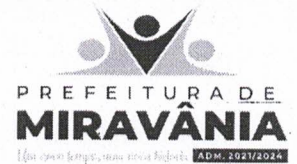
Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



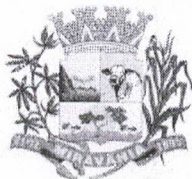
0177	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125:	unidade	50,00	R\$ 13,35	R\$ 667,50
0178	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1:	unidade	30,00	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
0179	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	unidade	50,00	R\$ 3,04	R\$ 152,00
0180	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS):	unidade	50,00	R\$ 1,65	R\$ 82,50
0181	PESQUISA DE GORDURA FECAL	unidade	50,00	R\$ 1,65	R\$ 82,50
0182	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES:	unidade	50,00	R\$ 1,65	R\$ 82,50
0183	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM MUCOSA):	unidade	100,00	R\$ 1,65	R\$ 165,00
0184	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS:	unidade	100,00	R\$ 1,65	R\$ 165,00
0185	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES:	unidade	50,00	R\$ 1,65	R\$ 82,50
0186	CLEARANCE DE CREATININA	unidade	400,00	R\$ 3,51	R\$ 1.404,00
0187	CLEARANCE DE FOSFATO:	unidade	200,00	R\$ 3,51	R\$ 702,00
0188	CLEARANCE DE UREIA:	unidade	200,00	R\$ 3,51	R\$ 702,00
0189	DOSAGEM DE CITRATO:	unidade	50,00	R\$ 2,01	R\$ 100,50
0190	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA:	unidade	50,00	R\$ 8,12	R\$ 406,00
0191	DOSAGEM DE OXALATO	unidade	50,00	R\$ 3,68	R\$ 184,00
0192	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS):	unidade	300,00	R\$ 2,04	R\$ 612,00
0193	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS:	unidade	50,00	R\$ 3,70	R\$ 185,00
0194	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA:	unidade	137,00	R\$ 2,04	R\$ 279,48
0195	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE):	unidade	50,00	R\$ 4,44	R\$ 222,00
0196	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA:	unidade	122,00	R\$ 10,20	R\$ 1.244,40
0197	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH):	unidade	50,00	R\$ 14,12	R\$ 706,00
0198	DOSAGEM DE ALDOSTERONA:	unidade	50,00	R\$ 11,89	R\$ 594,50
0199	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA:	unidade	50,00	R\$ 11,53	R\$ 576,50
0200	DOSAGEM DE CALCITONINA	unidade	50,00	R\$ 14,38	R\$ 719,00
0201	DOSAGEM DE CORTISOL:	unidade	50,00	R\$ 9,86	R\$ 493,00
0202	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA):	unidade	50,00	R\$ 11,25	R\$ 562,50
0203	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT):	unidade	50,00	R\$ 11,71	R\$ 585,50
0204	DOSAGEM DE ESTRADIOL:	unidade	50,00	R\$ 10,15	R\$ 507,50
0205	DOSAGEM DE ESTRIOL:	unidade	50,00	R\$ 11,55	R\$ 577,50
0206	DOSAGEM DE ESTRONA:	unidade	50,00	R\$ 11,12	R\$ 556,00
0207	DOSAGEM DE GASTRINA	unidade	50,00	R\$ 14,15	R\$ 707,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



0208	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA:	unidade	50,00	R\$ 15,35	R\$ 767,50
0209	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (B HCG):	unidade	300,00	R\$ 7,85	R\$ 2.355,00
0210	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH):	unidade	50,00	R\$ 10,21	R\$ 510,50
0211	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH):	unidade	200,00	R\$ 7,89	R\$ 1.578,00
0212	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH):	unidade	200,00	R\$ 8,97	R\$ 1.794,00
0213	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH):	unidade	966,00	R\$ 8,96	R\$ 8.655,36
0214	DOSAGEM DE INSULINA:	unidade	100,00	R\$ 10,17	R\$ 1.017,00
0215	DOSAGEM DE PARATORMONIO:	unidade	50,00	R\$ 43,13	R\$ 2.156,50
0216	DOSAGEM DE PEPTIDEO C:	unidade	50,00	R\$ 15,35	R\$ 767,50
0217	DOSAGEM DE PROGESTERONA:	unidade	100,00	R\$ 10,22	R\$ 1.022,00
0218	DOSAGEM DE PROLACTINA:	unidade	100,00	R\$ 10,15	R\$ 1.015,00
0219	DOSAGEM DE RENINA:	unidade	50,00	R\$ 13,19	R\$ 659,50
0220	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1):	unidade	50,00	R\$ 15,35	R\$ 767,50
0221	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA:	unidade	100,00	R\$ 13,11	R\$ 1.311,00
0222	DOSAGEM DE TESTOSTERONA:	unidade	200,00	R\$ 10,43	R\$ 2.086,00
0223	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE:	unidade	150,00	R\$ 13,11	R\$ 1.966,50
0224	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA:	unidade	100,00	R\$ 15,35	R\$ 1.535,00
0225	DOSAGEM DE TIROXINA (T4):	unidade	500,00	R\$ 8,76	R\$ 4.380,00
0226	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE):	unidade	1.000,00	R\$ 11,60	R\$ 11.600,00
0227	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3):	unidade	237,00	R\$ 8,71	R\$ 2.064,27
0228	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH:	unidade	50,00	R\$ 12,01	R\$ 600,50
0229	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON:	unidade	50,00	R\$ 12,01	R\$ 600,50
0230	PESQUISA DE MACROPROLACTINA.:	unidade	50,00	R\$ 12,15	R\$ 607,50
0231	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO:	unidade	100,00	R\$ 2,23	R\$ 223,00
0232	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO:	unidade	50,00	R\$ 15,65	R\$ 782,50
0233	DOSAGEM DE ALUMINIO:	unidade	50,00	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
0234	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS:	unidade	50,00	R\$ 10,00	R\$ 500,00
0235	DOSAGEM DE ANFETAMINAS:	unidade	50,00	R\$ 10,00	R\$ 500,00
0236	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA:	unidade	50,00	R\$ 17,53	R\$ 876,50
0237	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA:	unidade	50,00	R\$ 4,11	R\$ 205,50
0238	DOSAGEM DE CHUMBO:	unidade	50,00	R\$ 8,83	R\$ 441,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



0239	DOSAGEM DE COBRE	unidade	50,00	R\$ 3,51	R\$ 175,50
0240	DOSAGEM DE FENITOINA:	unidade	50,00	R\$ 35,22	R\$ 1.761,00
0241	DOSAGEM DE LÍTIU	unidade	50,00	R\$ 2,25	R\$ 112,50
0242	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA:	unidade	50,00	R\$ 4,11	R\$ 205,50
0243	DOSAGEM DE SULFATOS:	unidade	50,00	R\$ 3,51	R\$ 175,50
0244	DOSAGEM DE ZINCO:	unidade	147,00	R\$ 15,65	R\$ 2.300,55
0245	ANTIBIOGRAMA	unidade	100,00	R\$ 4,98	R\$ 498,00
0246	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS:	unidade	50,00	R\$ 13,33	R\$ 666,50
0247	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA):	unidade	100,00	R\$ 4,20	R\$ 420,00
0248	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE):	unidade	100,00	R\$ 4,20	R\$ 420,00
0249	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE):	unidade	50,00	R\$ 4,20	R\$ 210,00
0250	BACTEROSCOPIA (GRAM):	unidade	50,00	R\$ 2,80	R\$ 140,00
0251	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO:	unidade	50,00	R\$ 5,62	R\$ 281,00
0252	CULTURA P/ HERPESVIRUS:	unidade	50,00	R\$ 4,33	R\$ 216,50
0253	CULTURA PARA BAAR	unidade	50,00	R\$ 5,63	R\$ 281,50
0254	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS:	unidade	132,00	R\$ 10,25	R\$ 1.353,00
0255	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS:	unidade	50,00	R\$ 4,19	R\$ 209,50
0256	HEMOCULTURA	unidade	50,00	R\$ 11,49	R\$ 574,50
0257	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS:	unidade	50,00	R\$ 5,63	R\$ 281,50
0258	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI:	unidade	50,00	R\$ 4,33	R\$ 216,50
0259	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY:	unidade	50,00	R\$ 2,80	R\$ 140,00
0260	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI:	unidade	50,00	R\$ 4,33	R\$ 216,50
0261	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS:	unidade	50,00	R\$ 2,80	R\$ 140,00
0262	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM:	unidade	50,00	R\$ 5,04	R\$ 252,00
0263	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES:	unidade	50,00	R\$ 5,62	R\$ 281,00
0264	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES:	unidade	50,00	R\$ 1,89	R\$ 94,50
0265	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS:	unidade	50,00	R\$ 4,33	R\$ 216,50
0266	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS:	unidade	50,00	R\$ 1,89	R\$ 94,50
0267	MIELOGRAMA	unidade	50,00	R\$ 5,79	R\$ 289,50
0268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES ( ELISA ):	unidade	50,00	R\$ 9,70	R\$ 485,00
0269	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA):	unidade	50,00	R\$ 4,80	R\$ 240,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



0270	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES:	unidade	50,00	R\$ 1,89	R\$ 94,50
0271	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENIGITIDIS (SOROTIPOS A,B,C):	unidade	50,00	R\$ 1,89	R\$ 94,50
0272	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE:	unidade	300,00	R\$ 1,89	R\$ 567,00
0273	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA – SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS:	unidade	50,00	R\$ 4,69	R\$ 234,50
0274	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA:	unidade	50,00	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
0275	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS:	unidade	100,00	R\$ 10,65	R\$ 1.065,00
0276	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO:	unidade	50,00	R\$ 1,37	R\$ 68,50
0277	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH – HR:	unidade	50,00	R\$ 10,65	R\$ 532,50
0278	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO):	unidade	300,00	R\$ 1,37	R\$ 411,00
0279	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA):	unidade	300,00	R\$ 2,73	R\$ 819,00
0280	ANTI TPO:	unidade	100,00	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
0281	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA:	unidade	50,00	R\$ 2,83	R\$ 141,50
0282	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT):	unidade	50,00	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
0283	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	unidade	50,00	R\$ 4,69	R\$ 234,50
0284	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4:	unidade	100,00	R\$ 12,10	R\$ 1.210,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 421.449,44</b>

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3 -** Serão devidos encargos moratórios, nas hipóteses de pagamento em atraso, sendo correção monetária calculada com base no INPC/IBGE ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, e juros de mora à taxa de 1% ao mês, calculados *pro rata die*, conforme o atraso verificado, e ainda multa de 2% sobre o montante apurado;

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

08.01.01.10.122.13.2058.33903900 - FICHA Nº 361 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE SAUDE

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA



5.1. O Contrato iniciará em 03/02/2025, com vigência até 02/02/2026, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - A Prestação dos Serviços deverá estar disponibilizado ao **CONTRATANTE** imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**

6.1 - Sem prejuízo do acompanhamento, fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, o mesmo reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica dos órgãos de controle.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros que não estejam estabelecidos no programa, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes.

7.3 - Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no contrato.

7.3 - Encaminhar mensalmente ao Município recibo do valor apropriado;

7.4 - Encaminhar mensalmente ao Município balancete detalhado das despesas para fins de consolidação e prestação das contas;

7.6 - Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos ora pactuados, de forma que possa ser contabilizado nas contas do Município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, parágrafo 4º, artigo 8º da Lei Federal 11.107/2005.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 – Efetuar o repasse dos recursos financeiros destinado ao contrato de programa até o décimo dia de cada mês subsequente ao das atividades realizadas nos termos do plano de trabalho, cronograma de desembolso e cronograma de execução, anexo ao Projeto Básico.

8.9 - Prestar orientação técnica e supervisionar a execução deste contrato.

8.10 - Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste contrato de acordo com a cláusula primeira.

8.11 - Examinar e aprovar o parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique alteração do objeto do contrato.

8.12 - Efetuar o registro contábil do repasse dos recursos financeiros, com emissão de empenhos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



**8.13** - Realizar os pagamentos devidos pela presente prestação de serviços DO(A) CONTRATADO(A), nos prazos previstos.

**8.14** - Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/1991;

**8.15** - Notificar O(A) CONTRATADO(A), por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

**9.1** – O(A) CONTRATADO(A) deve emitir a nota fiscal relativa ao fornecimento, que deverá ser encaminhada em endereço eletrônico: [miravaniacompras2021@gmail.com](mailto:miravaniacompras2021@gmail.com), de responsabilidade do Setor de Compras para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

**9.1.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND Federal; Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal; Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**9.2** - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da protocolização junto ao Setor de Compras, da nota fiscal e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do(a) CONTRATADO(A).

**9.3** - Nenhum pagamento será efetuado ao(a) CONTRATADO(A) na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**9.3.1** - Conferência e aprovação do faturamento em conformidade com a Ordem de Fornecimento;

**9.3.2** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que o(a) CONTRATADO(A) providencie as medidas saneadoras.

**9.3.3** - A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Setor de Compras com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pelo(a) CONTRATADO(A).

**9.3.4** - O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao(a) CONTRATADO(A), os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo(a) CONTRATADO(A), nos termos deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos, devidamente designado para esse fim.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao(a) CONTRATADO(A) o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- g) **ADVERTÊNCIA** pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Miravânia, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- h) **MULTA** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- i) **MULTA** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



- j) **MULTA** de até 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- k) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Miravânia, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- l) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, respeitados os prazos de mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com os casos mencionados na Lei nº 8.666/93.

**14.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e com a Lei 12.846/13;

**14.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

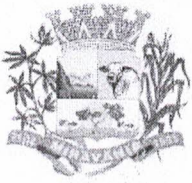
**15.1** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei nº 9.784/99, à Lei 12.846/13 e demais regras de Direito Administrativo aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** É eleito o Foro da Comarca de Manga/MG, para dirimir dúvidas questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO(A), e pelas testemunhas.

Miravânia/MG, 03 de fevereiro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



ELZIO MOTA  
DOURADO:08814  
112649

Assinado de forma digital por  
ELZIO MOTA  
DOURADO:08814112649  
Dados: 2025.02.10 16:37:54  
-03'00'

ELZIO MOTA DOURADO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

JAIR  
CAVALCANTE  
BARBOSA:07432  
394660

Assinado digitalmente por JAIR CAVALCANTE  
BARBOSA:07432394660  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=170247630001175,  
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil,  
RFB, CN=JairFB e CPF: AJ, OU=JEM BRANCO,  
OU=Presencial, CN=JAIR CAVALCANTE  
BARBOSA:07432394660  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização:  
Data: 2025.02.10 17:35:21-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

JAIR CAVALCANTE BARBOSA  
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAMSF  
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - Wladley Barbosa  
CPF nº: 121.826.746-31

2 - \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



## PLANO DE TRABALHO – CONTRATO DE PROGRAMA

### 1 – DADOS CADASTRAIS DO CONTRATADO

<b>ENTIDADE:</b> Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco – CISAMSF	<b>CNPJ:</b> 01.289.973/0001-55
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Jair Cavalcante Barbosa	<b>CPF:</b> 074.323.946-60
<b>CARGO:</b> Presidente do Consórcio	<b>FUNÇÃO:</b> Representante Legal do CISAMSF

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Área Mineira Da Sudene – CISAMSF

### 2 – DADOS CADASTRAIS DO CONTRATANTE

<b>ENTIDADE:</b> Município de Miravânia-MG	<b>CNPJ:</b> 01.612.491/0001-94
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Elzio Mota Dourado	<b>CPF:</b> 088.141.126-49
<b>CARGO:</b> Prefeito Municipal	<b>FUNÇÃO:</b> Representante Legal do Município

### 3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

<b>ENTIDADE:</b> Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco – CISAMSF	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, prorrogáveis nos termos dispostos no artigo 57 da Lei n. 8.666/93.
---	--

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** Celebração de “Contrato de Programa”, na forma de gestão associada, com o “CISAMSF”, pautando na transferência de recursos financeiros, por conta da prestação de serviços de exames de análises clínicas laboratoriais, para fins de diagnósticos para atendimento ao município de Miravânia, em regime consorciado, que serão prestados pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Alto Médio São Francisco – CISAMSF, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso XXVI da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e ainda com fundamento no §1º, inciso III, do art. 2º da Lei nº. 11.107/05 e no art. 18 do Decreto Federal nº. 6.017/07, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

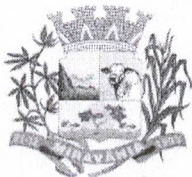
**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:** Justifica-se à contratação direta por meio de dispensa de licitação, pelo fato do Ente da Administração Indireta ser associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, criada para o fim a que se destina, de conformidade com o art. 24, inciso XXVI da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, §1º, inciso III, do art. 2º da Lei nº. 11.107/05 e art. 18 do Decreto Federal nº. 6.017/07.

### 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

<b>EXECUTOR:</b> Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco – CISAMSF.	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, prorrogáveis nos termos dispostos no artigo 57 da Lei n. 8.666/93.
<b>DESCRIÇÃO:</b> Prestação de serviços de exames de análises clínicas laboratoriais, para fins de diagnósticos para atendimento ao município de Miravânia, em regime consorciado, que serão prestados pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Alto Médio São Francisco – CISAMSF.	<b>UNIDADE:</b> Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miravânia/MG.

### 5 – PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	PAGAMENTO	VALOR
Repasso financeiro ao CISAMSF destinado ao custeio de despesas com a prestação de serviços de exames de análises clínicas laboratoriais, para fins de diagnósticos para atendimento ao município de Miravânia, em regime consorciado, que serão prestados pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário	O Município/Consortado pagará ao Consórcio, pelos serviços avançados, o valor unitário de cada procedimento realizado mediante transferência bancária, em conta específica informada pelo Consórcio, pagamento este, sendo realizado até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente.	Os valores unitários são os descritos no quadro constante do contrato de programa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ:01.612.491/0001-94



Alto Médio São Francisco – CISAMSF.

**6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

08.01.01.10.122.13.2058.33903900 - FICHA Nº 361 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE SAUDE

**7- CRONOGRAMA DE REPASSE DO RECURSO**

Ocorrerá conforme a descrição do valor no item 5 do Plano de Aplicação.

ELZIO MOTA Assinado de forma digital por  
ELZIO MOTA  
DOURADO:088141 DOURADO:08814112649  
12649 Dados: 2025.02.10 16:30:42  
-03'00'

Elzio Mota Dourado  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JAIR CAVALCANTE  
BARBOSA 0743239  
4660  
Jair Cavalcante Barbosa  
Presidente do Consórcio CISAMSF

JAIR CAVALCANTE  
BARBOSA:0743239  
4660  
Jair Cavalcante Barbosa  
Presidente do Consórcio CISAMSF

